



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CARNAVAL 2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente **Edital de Chamamento Público** visando à seleção de interessados em se responsabilizar pelas tendas a serem disponibilizadas pela Prefeitura Municipal no Carnaval/2024, ou trabalhar em *trallers* próprios, nos termos seguintes.

*Os interessados em participar do Chamamento Público deverão **observar rigorosamente** as regras estabelecidas neste Edital.

1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de interessados em se responsabilizar por uma das tendas que serão disponibilizadas pelo Município no “Grito de Carnaval” e no Carnaval/2024, a serem realizados nos termos do Decreto nº 07/24, ou trabalhar em *trallers* próprios.

2. DAS TENDAS:

2.1. Serão disponibilizadas 06 (seis) tendas dentro do evento, conforme croqui em anexo.

2.2. Os interessados em se responsabilizar por uma tenda deverão se dirigir até a Secretaria de Cultura, localizada na Rua José Evangelista dos Anjos, nº 442 – Centro, no dia **31/01/2024, às 09 horas**, para os interessados em trabalhar no “**Grito de Carnaval**”, e no dia **31/01/2024, às 9:20 horas**, para os interessados em trabalhar no **Carnaval/2024**, para fazer a sua inscrição, munido dos seguintes documentos:

I. documentos pessoais (RG, CPF) e comprovante de inscrição municipal (se houver);

II. comprovante de endereço;

III. certidão de antecedentes criminais.

2.3. Os comerciantes que trabalharem no “Grito de Carnaval” terão preferência no “Carnaval/2024”.

2.4. Não poderá ser disponibilizada mais de uma tenda por grupo familiar.

2.5. Será feito um sorteio para definir a posição das tendas para cada um dos contemplados, caso não haja acordo entre as partes.

2.6. Caso hajam mais interessados inscritos e habilitados do que tendas a serem disponibilizadas no evento, será feito um sorteio para definir os contemplados, a ser realizado na Secretaria de Cultura, localizada na Rua José Evangelista dos Anjos, nº 442 – Centro, **nos mesmos dias e horários previstos no item 2.2**, ocasião em que deverão estar presentes todos os interessados inscritos, havendo prioridade, respectivamente, aqueles que residam no Município de Poço Fundo e possuam inscrição municipal, aqueles que residam no Município de Poço Fundo e não possuam inscrição municipal, aqueles que não possuam *trallers* no evento.

2.6.1. Será feita também uma lista de espera para casos de eventuais desistências de pessoas contempladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234

Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

2.6.2. A tenda nº 2 ou a tenda nº 3, se necessário, será prioritariamente reservada para PCD's possivelmente interessadas residentes no Município de Poço Fundo.

2.7. O interessado inscrito que não comparecer no sorteio, havendo mais interessados do que tendas disponibilizadas, perderá a chance de ser contemplado.

2.7.1. O interessado inscrito que não comparecer no sorteio perderá a chance de ser contemplado.

2.8. As taxas, datas de pagamentos e demais detalhes estão previstos no Decreto nº 07/24.

2.9. Os comerciantes licenciados para exercer suas atividades deverão observar as seguintes normas:

a) Alocação do Alvará de funcionamento e da Vigilância Sanitária em local visível;

b) Disponibilização de lixeira, com tampa adequada, com sacos de lixo em tamanho suficiente para o depósito do seu respectivo lixo.

2.10. A responsabilidade pelos produtos existentes dentro das supracitadas tendas é exclusiva daqueles que obtiveram seus devidos Alvarás Provisórios.

2.11. A montagem da tenda, com todos os equipamentos que serão utilizados durante o evento, deverá ocorrer nos termos do Decreto nº 07/24.

2.11.1. Após a montagem das tendas, o Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica fará a inspeção das condições de higiene e emitirá seu devido Alvará, para aqueles que atenderem às exigências legais.

2.11.2. O infrator terá o prazo de três (03) horas para regularização de eventual infração detectada, sob pena de cassação do Alvará.

2.12. As tendas não poderão conter qualquer tipo de sonorização enquanto o som do palco principal do Evento estiver em funcionamento.

12.1. Fora do horário estipulado no *caput*, eventuais aparelhos sonoros instalados nas tendas deverão obedecer a Lei Municipal com relação ao nível de ruído permitido.

2.13. As tendas deverão estar prontas para serem desmontadas e desativadas pela Organização conforme previsto no Decreto nº 07/24, sob pena de multa, conforme dispõe o Código de Posturas do Município.

3. DOS TRAILLERS:

3.1. Serão disponibilizadas áreas específicas para a instalação de *trailers* dentro do evento, conforme croqui em anexo.

3.2. Os interessados em exercer as suas atividades em *trailers* no evento deverão se dirigir até a Secretaria de Cultura, localizada na Rua José Evangelista dos Anjos, nº 442 – Centro, no dia **31/01/2024, às 9 horas**, para os interessados em trabalhar no “**Grito de Carnaval**”, e no dia **31/01/2024, às 9:20 horas**, para os interessados em trabalhar no **Carnaval/2024**, para fazer a sua inscrição, munido dos seguintes documentos:

I. documentos pessoais (RG, CPF) e comprovante de inscrição municipal (se houver);

II. comprovante de endereço;

III. certidão de antecedentes criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234

Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

3.3. Será feito um sorteio para definir a posição dos *trailers* no evento, caso não haja acordo entre as partes.

3.4. Caso hajam mais interessados inscritos e habilitados do que espaço a ser disponibilizado no evento para *trailers*, será dada preferência aos vendedores ambulantes com inscrição municipal e, posteriormente, aos residentes no Município de Poço Fundo. Persistindo a falta de espaço para todos os interessados, será feito um sorteio para definir os contemplados, a ser realizado na Secretaria de Cultura, localizada na Rua José Evangelista dos Anjos, nº 442 – Centro, **nos mesmos dias e horários previstos no item 3.2**, ocasião em que deverão estar presentes todos os interessados inscritos.

3.4.1. Será feita também uma lista de espera para casos de eventuais desistências de pessoas contempladas.

3.5. Serão cobrados os valores previstos no Decreto nº 07/24.

3.6. Os responsáveis pelos *trailers* deverão informar a metragem real ocupada pelos mesmos, incluindo engates fixos, espaços para aberturas e quaisquer extensões que ocupem espaço, sob pena de multa e, caso comprometa a organização da Praça de Alimentação, suspensão do alvará provisório.

3.7. As demais previsões contidas no item 2 deste edital deverão ser observados pelos responsáveis pelos *trailers*.

4. As demais questões eventualmente omissas deste edital serão decididas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante provocação dos interessados, com apoio da assessoria jurídica do Município, se necessário.

Poço Fundo/MG, 30 de janeiro de 2023.

Rosiel de Lima
Prefeito Municipal

Janaína Dias
Secretária Municipal de Educação e Cultura